

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Lei 1.863/2013

Ementa: Altera dispositivo da lei orgânica que especifica e dá outras providências.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. O artigo 114 da Lei Orgânica Municipal passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. A Procuradoria Geral do Município é órgão em exercício da Advocacia Geral que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, o exercício das atividades de advocacia, consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, a ser nomeado pelo Prefeito, nos termos da Lei. “

Art. 2º. O artigo 115 da Lei Orgânica Municipal passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. O ingresso na carreira de Procurador Municipal, subordinado ao Procurador Geral, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Subseção de Cascavel da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa e quesitos das provas, observadas, nas nomeações, a ordem de classificação.”

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 17 de Janeiro de 2013.

IVAR BAREA

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques